



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento nº 291

# TERMO DE REFERÊNCIA

Boquim (SE), 01 de abril de 2024.

---

Secretaria de Administração e Finanças | Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26 | Bairro Horácio F. Fontes |  
CEP: 49360-000 | Tel. (79) 3645-1919 | Boquim/Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de refeições tipo buffet e confeitaria para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública e Gabinete do Prefeito deste município, conforme disposições do Edital e informações constantes neste Termo de Referência.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº | DESCRIÇÃO   | MED. | QUANT.   | ESTIMADO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|----|---|------|----------|----------------|-------------|
| 1  | Beijinho (coco ralado, leite condensado, manteiga, açúcar refinado) | UN   | 4.250,00 | 1,49           | 6.332,50    |
| 2  | Biscoito amanteigado 500gr  | PO   | 385,00   | 25,89          | 9.967,65    |
| 3  | Biscoito fino 500gr   | PO   | 383,00   | 25,89          | 9.915,87    |
| 4  | Bolinhas de queijo, catupiry  | UN   | 5.240,00 | 1,48           | 7.755,20    |
| 5  | Bolo de ovos mesclado com chocolate                                 | UN   | 263,00   | 23,29          | 6.125,27    |
| 6  | Bolo sem recheio, Sabores: Ovos ou Chocolate                        | UN   | 398,00   | 23,97          | 9.540,06    |
| 7  | Brigadeiro (chocolate em pó, manteiga, leite condensado, granulado) | UN   | 3.000,00 | 1,82           | 5.460,00    |
| 8  | Cachorro quente/pão, alface, salsicha, molho de tomate e ervilha.   | UN   | 6.430,00 | 6,07           | 39.030,10   |
| 9  | Cajuzinho (amendoim, leite condensado, manteiga, açúcar refinado)   | UN   | 2.550,00 | 5,99           | 15.274,50   |
| 10 | Canjica de milho pote 200ml   | PO   | 830,00   | 10,86          | 9.013,80    |
| 11 | Cartuchinho/Recheio de frango e camarão                             | UN   | 8.100,00 | 2,11           | 17.091,00   |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|    |   |    |          |       |           |
|----|---|----|----------|-------|-----------|
| 12 | Coxinhas/frango.  | UN | 9.600,00 | 1,91  | 18.336,00 |
| 13 | Crepinetes/Recheio Patês de<br>atum, frango e queijo                                | UN | 2.300,00 | 2,63  | 6.049,00  |
| 14 | Croquetes de queijo e presunto,<br>charque, queijo coalho com<br>orégano e catupiry | UN | 6.400,00 | 1,96  | 12.544,00 |
| 15 | Doce em tablete tipo pe de<br>moleque, apresentação individual<br>peso 30gr         | UN | 3.000,00 | 4,40  | 13.200,00 |
| 16 | Docinho colorido com leite<br>condensado  | UN | 2.650,00 | 1,56  | 4.134,00  |
| 17 | Empada com recheio de frango  | UN | 7.900,00 | 2,78  | 21.962,00 |
| 18 | Empanadas/Recheio de frango   | UN | 900,00   | 1,92  | 1.728,00  |
| 19 | Enroladinhos tamanho padrão<br>(salsicha, queijo, presunto)                         | UN | 3.350,00 | 2,03  | 6.800,50  |
| 20 | Enrolados de Salsicha   | UN | 2.600,00 | 2,00  | 5.200,00  |
| 21 | Mini Hamburguer, pão, carne,<br>alface, tomate                                      | UN | 930,00   | 6,06  | 5.635,80  |
| 22 | Mini Pastel com Recheio de<br>frango, queijo e/ou presunto                          | UN | 2.200,00 | 1,67  | 3.674,00  |
| 23 | Mini Pizzas Brotinhos/recheio de<br>queijo, presunto e calabreza                    | UN | 830,00   | 12,31 | 10.217,30 |
| 24 | Mini Sanduiches, pão, patê de<br>frango, atum e queijo                              | UN | 6.630,00 | 3,76  | 24.928,80 |
| 25 | Mungunzá de milho pote 200ml  | PO | 1.030,00 | 13,20 | 13.596,00 |
| 26 | Olho de sogra (ameixa, leite<br>condensado, manteiga)                               | UN | 3.450,00 | 2,80  | 9.660,00  |
| 27 | Pães de queijo/recheio de creme<br>de queijo e creme de leite                       | UN | 8.450,00 | 2,87  | 24.251,50 |



Documento nº 294

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|    |  |    |          |        |           |
|----|--|----|----------|--------|-----------|
| 28 | Pamonha de milho 100gr   | UN | 980,00   | 10,99  | 10.770,20 |
| 29 | Pasteizinhos/frango, queijo e presunto   | UN | 400,00   | 1,78   | 712,00    |
| 30 | Salada de frutas, embalagens 200ml   | UN | 3.960,00 | 3,93   | 15.562,80 |
| 31 | Sandwiches/pão com Patê de frango e alface   | UN | 3.680,00 | 6,17   | 22.705,60 |
| 32 | Surpresa de uva (uva, leite condensado, gema de ovo, queijo ralado, manteiga, açúcar refiando)   | UN | 4.850,00 | 4,59   | 22.261,50 |
| 33 | Tábua de frios ( salame, peito de peru, presunto, queijo: mussarela, parmesão, provolone, gorgonzola, azeitonas)                                 | UN | 27,00    | 228,42 | 6.167,34  |
| 34 | Tartaletes/recheio Patê de frango e queijo gorgonzola, provolone prato e parmesão  | UN | 3.640,00 | 1,62   | 5.896,80  |
| 35 | Torta doce de cobertura simples 30 CM de diâmetro - 25 fatias (ameixa, leite condensado, chocolate, sonho de valsa)                              | UN | 37,00    | 92,11  | 3.408,07  |
| 36 | Torta recheada Medindo 25 CM de diâmetro, Sabores ovos ou chocolate, recheio de leite condensado e/ou brigadeiro, cobertura d e glacê.           | UN | 27,00    | 64,65  | 1.745,55  |
| 37 | Torta Recheada Retangular Medindo 50 CM de diâmetro, Sabores Ovos ou Chocolate, Recheio de leite condensado e/ou brigadeiro, cobertura de glacê  | UN | 13,00    | 98,33  | 1.278,29  |
| 38 | Torta Recheada Retangular Medindo 70 CM de diâmetro, Sabores Ovos ou Chocolate, Recheio de leite condensado e/ou brigadeiro, cobertura de glacê. | UN | 62,00    | 118,52 | 7.348,24  |
| 39 | Torta Salgada medindo 25cm de  | UN | 62,00    | 49,79  | 3.086,98  |

Decreto nº 295

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|                               |  |    |          |        |           |
|-------------------------------|--|----|----------|--------|-----------|
|                               | diâmetro, recheio de frango, milho verde, ervilha e temperos                               |    |          |        |           |
| 40                            | Torta Salgada medindo 50cm de diâmetro, recheio de frango, milho verde, ervilha e temperos | UN | 132,00   | 116,77 | 15.413,64 |
| 41                            | Torta Salgada Simples - 30 CM de diametro - 25 fatias (frango)                             | UN | 56,00    | 65,04  | 3.642,24  |
| 42                            | Tortas de chocolate/recheio de leite condensado, Brigadeiro                                | UN | 6,00     | 72,01  | 432,06    |
| 43                            | Tortas Mista/recheio de leite condensado, côco e creme de leite                            | UN | 1,00     | 77,89  | 77,89     |
| 44                            | Torta tipo quiche 500gr  | UN | 103,00   | 7,62   | 784,86    |
| 45                            | Trufas/recheio diversos  | UN | 3.500,00 | 3,20   | 11.200,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 449.916,91.</b> |  |    |          |        |           |

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 449.916,91 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação deverá dar-se-á através de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

3.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Gabinete;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.7. Esta contratação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2026.

3.8. Poderá ser concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e/ou regionais nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2023.

#### **4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

A necessidade da contratação para suprir a necessidade de refeições leves à Unidade Prefeitura Municipal de Boquim e as demais secretarias ganha ainda mais relevância, especialmente diante treinamentos, reuniões e eventos que frequentemente permeiam o ambiente municipal. Garantir um serviço alimentar eficiente não apenas atende ao interesse público, mas também contribui para o sucesso de eventos importantes para a comunidade.

É importante reconhecer o papel fundamental que os eventos desempenham no estabelecimento de canais de comunicação eficazes entre a Prefeitura e a comunidade. Essas ocasiões representam oportunidades valiosas para o compartilhamento de informações relevantes, a promoção do diálogo e a obtenção de feedbacks, contribuindo para uma gestão mais transparente e participativa. Nesse sentido, oferecer refeições leves durante os eventos não apenas demonstra respeito e consideração pelos participantes, mas também cria um ambiente propício para a interação e o engajamento, favorecendo a troca de ideias e a construção de soluções coletivas para os desafios enfrentados pela administração municipal.

Além disso, a realização de eventos muitas vezes demanda longos períodos de participação e concentração por parte dos envolvidos. Durante esses momentos, a disponibilidade de um serviço de refeições leves não apenas proporciona o sustento necessário para a manutenção da energia e do foco, mas também representa uma oportunidade para pausas revigorantes, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos participantes. Refeições leves e balanceadas não só garantem o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, mas também ajudam a evitar fadiga e cansaço, mantendo os participantes alertas e receptivos às informações apresentadas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Documento nº 297

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, visa assegurar que as atividades municipais transcorram de maneira fluida e que os colaboradores e demais envolvidos estejam devidamente atendidos, promovendo um ambiente propício para a realização de festividades, eventos, treinamentos e reuniões, garantindo assim o sucesso e a relevância dessas importantes iniciativas sob a ótica do interesse público.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Trata-se de serviço de Fornecimento de Refeições tipo Buffet e Confeitaria, a ser contratada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A aquisição se refere à prestação de serviços para os servidores do município e eventuais convidados de reuniões e festividades, a qual é realizada pela Administração Pública.
- 5.3. A garantia consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **6. DAS AMOSTRAS**

- 6.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar amostras dos itens arrematados para que seja feita análise.
- 6.2. A licitante convocada deverá apresentar uma ou mais unidades dos itens solicitados.
- 6.3. As amostras deverão ser entregues pela LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, localizada na Praça Dr. José Maria Paiva de Melo, n 26, Bairro Centro, CEP. 49.360-000, Boquim/SE, em até 48 horas após o certame.
- 6.4. Os produtos entregues deverão conter identificação, data de fabricação e validade, bem como a relação dos ingredientes utilizados no preparo.
- 6.5. Recebidas as amostras, estas serão analisadas para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que a licitante se compromete a fornecer e se estas estão de acordo com as especificações exaradas neste Termo de Referência e seus anexos. O resultado da avaliação será divulgado em até 48 horas úteis após a entrega das amostras.
- 6.6. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.
- 6.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido.
- 6.8. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.
- 6.9. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado.

#### **7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará as intercorrências, quando houver, relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do efetivo execução dos serviços prestados e mediante apresentados na Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:
- Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
  - Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
  - Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

*Letícia*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento nº 299  
Martine Almeida de Menezes  
Pregoeira

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução, conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos).

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será de **R\$ 449.916,91 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)**.

#### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Proporcionar, naquilo que couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de segurança interna da contratante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto da contratação.
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.1.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela contratada, atinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.5. Permitir acesso aos funcionários credenciados pela contratada que lhes possibilite executar os serviços contratados nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinem a segurança e a ética profissional.
- 11.1.6. Comunicar formalmente a Contratada Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 11.1.9. Permitir acesso aos funcionários credenciados pela contratada que lhes possibilite executar os serviços contratados nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinem a segurança e a ética profissional.
- 11.1.10. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. Os lanches, buffet e confeitaria serão entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, mediante solicitação e em data previamente agendada em conformidade com os eventos realizados.
- 11.3. Os lanches, buffet e confeitaria serão fornecidos com base na solicitação, onde será discriminado quantidades e horário de fornecimento, podendo os mesmos serem preparados na véspera e fritos no dia da entrega, no que se refere aos salgados, já com relação aos demais itens deverão ser preparados no máximo no dia anterior.
- 11.4. As entregas dos lanches, buffet e confeitaria, objeto desta licitação, serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade, da secretaria solicitante e de acordo com os quantitativos por estas solicitados.
- 11.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, conservados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, além de manter condições ideais de higiene e temperatura, de acordo com a especificidade de cada produto.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DE SUAS VEDAÇÕES**

#### **13.1. É dever do contratado:**



Documento nº 301

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

12.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.1.2. Fornecer Refeições do Tipo Buffet e acondicionadas, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado durante toda a vigência contratual;

12.1.4. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no edital;

12.1.5. Alocar os recursos necessários para o fornecimento do serviço imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

12.1.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

12.1.7. No ato do fornecimento a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento das refeições.

12.1.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;

12.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

12.1.10. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

12.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

12.1.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

**12.2. É expressamente vedado ao contratado:**

12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

**14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1. O contratado deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:**

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**13.2. Relativa Habilitação Jurídica**

- a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**13.5. Relativo à Capacidade Técnica**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

**15. DOS PRAZOS**

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**16. DO REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta apresentada, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 17 ou por meio de cobrança judicial.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Boquim (SE), 01 de abril de 2024.

**FLÁVIA THAÍS ANDRADE COSTA**  
Oficial Administrativo